



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.24.000.000566/2021-87

DESPACHO Nº 8108/2022

Trata-se de Procedimento de Acompanhamento, instaurado a partir da Portaria nº 60/2021, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da Recomendação nº 03/2021, expedida no bojo do Inquérito Civil – 1.24.000.002126/2016-05 para que a Reitoria da UFPB formalizasse a cessão dos servidores que trabalham no HULW à Ebserh, possibilitando, assim, um controle mais eficaz e isonômico da carga-horária dos médicos e servidores que trabalham no âmbito do referido nosocômio.

No ofício nº 120/2021/GR/R/UFPB (juntado aos autos originários), a UFPB comunicou ao MPF o acolhimento da Recomendação, enviando calendário contendo sequência de atos administrativos que seriam adotados para a regularização da cessão dos servidores da UFPB ao HULW.

Realizou-se reunião (Documento 14) com representantes da Reitoria UFPB, Pró-Reitoria de graduação da UFPB, Superintendente do HULW, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HULW, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da PROGEP-UFPB, Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PROGEP-UFPB, Diretoria da Divisão de Cadastro e Pagamento da PROGEP-UFPB e o Procurador Federal junto à UFPB, na qual, após os debates e dentre outros assuntos, o MPF alertou “que cabe a cada ente (UFPB e EBSEH) adotar as providências operacionais cabíveis nos seus sistemas informatizados e dirimirem as dúvidas em questão junto aos respectivos órgãos de administração (local e central), de modo a cumprirem o cronograma estabelecido para cessão.”

Desde então, foram expedidos ofícios (Documentos 9, 11, 16, 22) visando ao acompanhamento das providências adotadas pela UFPB e pela EBSEH para formalização da cessão.

No Documento 24, a EBSEH informou ter sido feita a validação da listagem dos servidores titulares de cargo efetivo da UFPB que exercem atividades no HULW, cujos dados foram importados para uma base de testes temporária do seu Sistema Interno de Gestão de Pessoas, tendo aduzido estar em andamento a previsão, na projeção orçamentária deste ano, da compra de relógios eletrônicos de ponto para uso e registros exclusivos desses servidores. Acrescentou que tais procedimentos estão sendo realizado com todas as Universidades com as quais possui contrato de gestão do hospital universitário celebrado.

No Documento 25, foi juntada aos autos cópia da Notícia de Fato 001276.2021.1300/2, instaurada no Ministério Público do trabalho com base em representação noticiando insatisfação de médicos do HULW com alteração de escala de trabalho, sobre a qual se solicitou pronunciamento do nosocômio (Documento 31).

Em resposta, o HULW informou, em síntese, as medidas adotadas pela gestão e elucidou que as escalas de trabalho do setor de obstetrícia foram alteradas com a finalidade de se implementar maior equidade, melhorar o controle de jornada de trabalho dos servidores RJU e celetistas, bem como atender os interesses da Administração Pública.

Então, no dia 25/4/2022, houve a publicação da Portaria 573 da UFPB efetivando a cessão de servidores à EBSEH. Eis o teor do referido ato administrativo:

PORTARIA PROGEP/SCRF nº 564, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:

Autorizar afastamento do País a MATHEUS MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Matrícula SIAPE 2109902, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO BIOTECNOLOGIA, para, no período de 10/06/2022 a 10/01/2023, cursar o Pós-Doutorado em Fisiologia no CAPES/STINT, KAROLINSKA INSTITUTET, Estocolmo, Solna, na Suécia, com ônus pela CAPES. (Processo nº 23074.031799/2022-38).

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Desde então, tem sido noticiadas na imprensa deste Estado diversas matérias envolvendo o assunto, especialmente a insatisfação dos servidores afetados com a referida medida. Cito, como exemplo, as seguintes publicações midiáticas:

Paraíba

Após denúncia sobre perda de direitos, UFPB explica que cedeu servidores por determinação do MPF

01/05/2022 07h42



BG



POR
BRUNO GIOVANNI

O que você está procurando



Foto: Reprodução/Internet

Uma denúncia de que mais de 600 servidores federais concursados da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), lotados no Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) foram surpreendidos com uma portaria da Reitoria sobre a cessão para a empresa estatal de direito privado Ebserh gerou uma nota emitida pela universidade.

No documento, a reitoria explica que atendeu recomendação do Ministério Público Federal (MPF), constante no Inquérito Civil nº 1.24.000.002126/2016-05, para autorizar a cessão de 637 servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal para desempenharem suas atribuições na EBSEH/MEC, de acordo com o art. 93, da Lei 8.112/90 e art. 7º da Lei nº 12.550/11. A responsabilidade do ônus será para o órgão cedente e a cessão por prazo indeterminado.

A recomendação, assinada pelo Procurador Federal, José Guilherme Ferraz da Costa, estabeleceu prazo determinado para que a UFPB promovesse a cessão formal à EBSEH/HULW de todos os servidores da instituição que estão desenvolvendo suas atividades no HULW (Hospital Universitário Lauro Wanderley).

O acatamento da recomendação foi ratificado pela Procuradoria Jurídica junto à Universidade Federal da Paraíba, que opinou que "as 'cessões de fato' de servidores da UFPB para a EBSEH sejam devidamente formalizadas, visto que não há fundamento jurídico para a manutenção de situações de fato, não amparadas pelo devido formalismo jurídico no âmbito da Administração Pública." Portanto, não se trata de escolha da gestão, mas de um ato suscitado pelo Ministério Público Federal.

A medida de cessão, contudo, permite que os servidores que não desejarem permanecer cedidos de maneira formal à EBSEH/MEC possam optar por retornar em definitivo à UFPB, onde exercerão suas atividades laborais em conformidade com as demandas desta Universidade.

Já o Secretário Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Ensino Superior da Paraíba (Sintesp-PB) Clodoaldo Gomes disse que um processo já está sendo instaurado na Justiça e um protesto acontecerá na próxima segunda-feira, 2, contra a medida. O temor dos servidores é que a cessão retire direitos adquiridos pelos efetivos da UFPB, já que a Ebserh tem regulamentos próprios.



Servidores da UFPB protestam contra cessão para a Ebserh

02 maio 2022 --



Servidores da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), lotados no Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) e que foram cedidos para a empresa estatal de direito privado, EBSErh estão protestando na manhã desta segunda-feira (2) contra a cessão.

O protesto acontece na Universidade na frente do Hospital Universitário, de onde os manifestantes seguirão para o prédio da Reitoria da Universidade.

Mais de 600 servidores federais da UFPB foram surpreendidos pela portaria da Reitoria sobre a cessão para a Ebserh.

A reitoria disse que atendeu recomendação do Ministério Público Federal (MPF), constante no Inquérito Civil nº 1.24.000.002126/2016-05, para autorizar a cessão de 637 servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal para desempenharem suas atribuições na EBSErh/MEC, de acordo com o art. 93, da Lei 8.112/90 e art. 7º da Lei nº 12.550/11. A responsabilidade do ônus será para o órgão cedente e a cessão por prazo indeterminado.

O temor dos servidores é que a cessão retire direitos adquiridos pelos efetivos da UFPB, já que a Ebserh tem regulamentos próprios.

Os servidores ainda reclamam que não foram consultados a respeito da mudança.

PESQUISAR

buscar no site



POPULARES

MAIS COMENTADAS MAIS ACESSADAS



Transtorno de ansiedade: sem tempo...
26, abr, 2022



Chacina de gatos no Mercado Central foi...
19, abr, 2022



As Relações Internacionais da UEP...
29, abr, 2022



Milton Ribeiro dispara arma em aeroporto e é...
26, abr, 2022



Repórter Cordel: Meritônio Mais apela...
03, maio, 2022

Brasil de Fato

Paraíba

INÍCIO > CIDADES

ARBITRARIEDADE

Servidores da UFPB protestam contra cessão compulsória dos funcionários do HULW para a EBSErh

Em ato arbitrário e ilegal, reitoria da UFPB realiza cessão compulsória de servidores lotados no HULW para a EBSErh

Cida Alves

Brasil de Fato | João Pessoa - PB | 02 de Maio de 2022 às 15:33





Protesto contra portaria que autoriza a cessão de servidores - Foto: Internet

Os mais de 600 técnicos administrativos pertencentes ao Regime Jurídico Único da UFPB, que desempenham suas funções no Hospital Universitário Lauro Wanderley, foram surpreendidos Nesta sexta-feira (29) com a publicação de uma portaria que autoriza a cessão de servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal para desempenharem suas atribuições na empresa estatal de direito privado, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH/MEC.

OUTRAS NOTÍCIAS

Fiscais agradem estudantes ao apreender material de campanha eleitoral dentro da UFF



Atividade / Foto: Internet

Os servidores não chegaram a ser consultados ou ao menos informados, sendo todos surpreendidos com a portaria.



A Coordenação Geral do Sintespb já está tomando as devidas providências no sentido de impedir mais essa arbitrariedade, por meio de ação política e na Justiça.

A ação é ilegal e consiste em mais uma medida autoritária do reitor da UFPB, Valdiney Gouveia, praticada contra os servidores e a comunidade universitária, uma vez que, juridicamente, não pode haver cessão compulsoria, sem a concordância do agente público cedido.

Assessor Jurídico do Sintespb, o advogado Ivamberto Carvalho, explicou no ato público aos servidores presentes que há uma tentativa de marcar uma reunião com o Procurador da Universidade e com o Procurador do Ministério Público para uma reunião amanhã (03): "De uma coisa nós temos certeza, que esta cessão é ilegal e imoral".





Ivamberto Carvalho / Foto: Internet

Para os servidores atingidos por essa portaria, a cessão traz sérias implicações para os trabalhadores da UFPB com regime estatutário, provocando insegurança em vários aspectos, principalmente na questão da carga horária e outras conquistas.

A servidora Maria Gildete também fez uso da palavra: “Nós não podemos aceitar esse abuso. Há mais de 30 anos trabalhando nesse Hospital, nós merecemos respeito, dedicamos a nossa vida inteira a assistência, entramos pela porta da frente e fizemos concurso para a UFPB e não para a EBSERH”.



Servidora Maria Gildete

Raíra Bezerra, Presidenta do COREN-PB - Conselho Regional de Enfermagem da PB, também participou do ato: “Estamos aqui para dizer que a enfermagem e os servidores legal merece respeito estou precisamos de diálogo, de permissão. Nós não somos objetos, vocês não são objetos, por isso vamos buscar e caminhar gritando por todos os nossos direitos”





Raíra Bezerra, Presidenta do COREN-PB

A coordenadora geral do Sintesp, Rachel Melo, declarou: “Nesta sexta-feira, a atual Administração da UFPB aplicou um golpe covarde em mais de 600 servidores do Hospital Universitário Lauro Wanderley. O prof. Valdiney cedeu todos esses trabalhadores para a EBSEH de maneira completamente arbitrária e autoritária. Em momento algum, nenhum desses servidores foi chamado para conversar ou até mesmo comunicado com antecedência dessa decisão. A atual gestão da UFPB, que é antidemocrática e foi imposta goela abaixo pelo presidente Bolsonaro, mostra mais uma vez que é inimiga dos servidores públicos!”.



Rachel Melo, coordenadora geral do Sintesp (à direita) / Foto: Internet

A deputada estadual Cida Ramos (PT-PB) também esteve presente: “Essa é uma luta de toda a comunidade acadêmica da UFPB, o Hospital Universitário é referência na saúde do nosso estado. Nosso mandato convocará uma audiência pública na ALPB com todas as partes envolvidas, MPF, Reitoria e servidores através de seus sindicatos. A cessão não passará! Não permitiremos a destruição do HU e dos direitos dos servidores”, declarou.



Atividade de Apoio - Apoio



Como se percebe, muitas dessas reportagens reproduzem a insatisfação dos servidores, seja em relação à realização da cessão, seja em relação à forma como fora conduzido o processo que culminou nesse ato administrativo de cessão.

Esse assunto também despertou a atenção de parlamentares deste Estado. Alguns, manifestaram-se contrários à medida adotada pela Reitoria da UFPB, outros, em tom mais moderado, questionavam a viabilidade jurídica e prática da medida objeto da recomendação do MPF, como se pode ver do ofício juntado recentemente no Documento 43.1, subscrito pelo parlamentar Frei Anastácio Ribeiro.

Na última segunda-feira, a partir de provocação do Sindicato dos Servidores do Ensino Superior, que a solicitou em caráter de urgência (Documento 40), houve reunião virtual na PR/PB, na qual este signatário, na condição de procurador substituto, participei em conjunto com representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Ensino Superior da Paraíba, servidores do Hospital Universitário Lauro Wanderley, assessor jurídico do deputado Anísio Maia, representante do COREN/PB e advogados do Sindicato dos Médicos.

Na referida oportunidade, após entes e pessoas físicas exporem sua visão

acerca da cessão, foi franqueado o prazo de 48 horas, para que os interessados peticionassem nestes autos, externando o que lhes parecesse digno de correção e vindicassem o que lhes parecesse legítimo. Nesse mesmo prazo, oficiou-se à UFPB, para que informasse se houve debate com representantes dos servidores afetados pela cessão ou atos de participação no trâmite interno relativo à realização da cessão, bem como a fim de que declinasse as razões que levaram à suspensão dos efeitos da Portaria nº 583/2022 pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Juntou-se petição do sindicato no Documento 47, que alegava haver muitas dificuldades e dúvidas acerca do cumprimento da portaria em enfoque quanto aos direitos e até mesmo a adequação em novas lotações dos servidores regidos pelo RJU hoje lotados no HULW e requereu a suspensão da Portaria nº 583/2022- PROGEP - SCRF DA UFPB, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Juntou-se ofício do parlamentar federal Frei Anastácio Ribeiro, que solicitava informações acerca da legalidade da cessão dos mais de 600 servidores do HULW à EBSEH.

A UFPB não apresentou resposta ao Ofício nº 1990/2022, mesmo após diligência realizada pela Secretaria deste Gabinete, na qual se obteve a informação de que o expediente ainda se encontra na PROGEP/UFPB pendente de resposta. A Secretaria tentou, ainda, contato com a PROGEP através de 3 números diferentes, mas nenhum atendeu. Em razão do compromisso firmado na reunião realizada com as entidades interessadas, profere-se a presente decisão sem a referida resposta, que deverá ser juntada aos autos posteriormente.

No Documento 49, foi juntada petição do Sindicato dos Médicos segundo a qual, a despeito de o parecer proferido pelo Procurador Chefe Substituto da UFPB no Processo NUP 23074.013197/2021-11 ter opinado "que as "cessões de fato" de servidores da UFPB para a EBSEH sejam devidamente formalizadas, visto que não há fundamento jurídico para a manutenção de situações de fato, não amparadas pelo devido formalismo jurídico no âmbito da Administração Pública. Tal ação deve ser efetivada de forma planejada, em conjunto com a EBSEH, mediante negociação com os servidores, de forma escalonada, para evitar solução de continuidade no serviço prestado pelos servidores cedidos sem a devida formalização e para permitir a reposição dos que não desejarem permanecer cedidos de maneira formal, por parte da cessionária", a parte final do opinativo não foi cumprida, tendo a cessão sido realizada sem o estabelecimento de diálogo com os servidores.

Eis, então, o resumo dos últimos acontecimentos que merecem registros por ora.

Primeiramente, convém deixar consignado que atuo neste feito na condição de substituto do titular do ofício no qual tramita esse procedimento administrativo. Ainda que não me tire a atribuição para adotar providências que julgue cabíveis e legítimas nesse período de substituição, entendo que medidas de maior impacto no trabalho até agora

construído democraticamente pelo MPF demandam mais tempo de amadurecimento, o que não é o caso, já que essa substituição é de uma semana.

Por isso, qualquer análise, nesse curto espaço de tempo, deve ser ainda mais cautelosa e comedida, até porque, não obstante as divergências e eventuais insatisfações que a recomendação pelo MPF possa causar - o que não deixa de ser natural, quando se pensa em um espaço democrático e republicano -, não se pode negar que se trata de uma medida construída após longas discussões, diversas reuniões, enfim, não foram poucos os diálogos institucionais.

Por tudo isso, a análise aqui realizada não lança dúvida sobre a legitimidade e seriedade do trabalho realizado até aqui pelo MPF. Inclusive, imaginar o contrário seria muito desonesto, porque, até este momento, não se nota rebaixamento do nível das discussões. Vê-se, em verdade, um ambiente, no que afeta ao MPF, devidamente civilizado e respeitoso.

Mais uma ponderação. As possíveis insurgências - divulgadas na imprensa, expostas por servidores e sindicatos diretamente envolvidos, agentes políticos etc - não se dirigem especificamente à recomendação do MPF, mas, na minha leitura, à forma como o processo de cessão fora conduzido administrativamente pela UFPB e pela EBSEH.

Essa observação é importante para o seguinte esclarecimento: o MPF não definiu, como não lhe caberia a princípio, o trâmite administrativo interno das providências necessárias para a cessão. Em nenhum momento a recomendação se imiscuiu nesses detalhes administrativos internos.

Por isso, eventual entendimento de que faltou diálogo entre instituição de ensino/servidores, debate acadêmico amplo e mais aprofundado antes da publicação da cessão não deve ser imputada ao MPF. Como dito, são questões que devem ser discutidas internamente no prazo estipulado pelo MPF na recomendação, que foi inicialmente estabelecido em 90 dias, mas, de fato, transcorreram mais de 14 meses desde o recebimento da recomendação pela destinatária.

Ou seja, o prazo estipulado na recomendação e, inclusive, prorrogado por mais tempo, não permite concluir que se trata de uma proposta açodada do MPF ou que houvera de sua parte insensibilidade e desprezo às questões ora levantadas pelos sindicatos, servidores, agentes políticos e imprensa.

De todo modo, a partir de compromisso assumido em reunião, devo me manifestar sobre os pedidos. Sem entrar em pormenores, inclusive, desde já, ratificando todos os termos da recomendação, atendo-me à necessidade ou não de suspensão dos efeitos da recomendação, o que, na visão dos ora requerentes, importaria a imediata revogação da cessão.

Nesse ponto, entendo que revogar a recomendação não implica a revogação automática da cessão publicada pela UFPB, pois esta tem autonomia para conduzir esse

processo de cessão independentemente de provocação do MPF (sublinhe-se, no ponto, a afirmação da EBSEH segundo a qual os procedimentos necessários à formalização da cessão dos servidores estão sendo realizados em *todas* as Universidades com as quais possui contrato de gestão do hospital universitário celebrado, não sendo a situação exclusiva da UFPB). Logo, imaginar que a revogação da recomendação provocaria a invalidação ou revogação dos atos administrativos da UFPB é um equívoco.

Também não se cogita aqui expedição de qualquer outra recomendação, em sentido contrário. Já fora dito que está mantido o entendimento do MPF ali materializado.

Por outro lado, na medida em que várias pessoas e entidades demonstram insatisfação quanto à forma de condução interna do processo administrativo de cessão, em que pairam diversas dúvidas quanto à regime jurídico das carreiras de agora em diante, em que as instituições - UFPB e EBSEH - não esclareceram, pelo que se percebe, suficientemente qual será o panorama administrativo a ser construído entre as entidades e servidores, essa situação merece nossa atenção.

No ponto, trago à baila lição da moderna doutrina administrativista^[1] acerca dos princípios da consensualidade e da participação na edição de atos administrativos:

Baptista (2003, p. 262-267), tratando das transformações do Direito Administrativo, aponta que **a consensualidade representa uma mudança de paradigma decorrente do abandono da distinção absoluta, rígida e dual entre interesse público e interesse privado, passando a admitir uma parceria entre Estado e administrados. Foi nesse cenário, então, incentivado também pela maior participação dos administrados nas decisões administrativas, que a consensualidade passou a ganhar força como instrumental à disposição do Estado.** Chega-se a falar, inclusive, numa fuga do Direito Administrativo para o Direito Privado em busca de soluções para seus problemas estruturais.

Nessa toada, a autora enfatiza ainda os **benefícios da atuação consensual**, citando, a título de exemplo: (i) **maior eficiência na concretização do interesse público**; (ii) **maior transparência na atuação administrativa**; (iii) **maior legitimação na atuação da autoridade administrativa, na medida em que haverá maiores chances de cooperação no cumprimento pelo particular.** As vantagens da consensualidade no âmbito administrativo são também evidenciadas quando se analisa que a administração pública se configura como um dos principais clientes do Poder Judiciário, participando ativamente de uma elevada quantidade de litígios, com altos custos e burocracia, o que torna, inclusive, o Judiciário brasileiro um dos mais caros do mundo.

Nesse contexto e diante da situação relatada, inclusive para evitar qualquer mal-entendido acerca da atuação do MPF nesse caso, e ressaltando, mais uma vez, embora desnecessário, o compromisso do MPF com a transparência, a segurança jurídica, os

princípios republicano e democrático, **entendo necessária a prorrogação por mais 30 dias, para fins de cumprimento da Recomendação n. 03/2021, a fim de que sejam realizados, internamente, mais esclarecimentos aos servidores públicos afetados com a medida de cessão.**

A recomendação está mantida integralmente, e seu prazo de cumprimento, prorrogado por mais 30 dias, para maior participação de todos os afetados com a medida administrativa e esclarecimento de dúvidas quanto às garantias, direitos, deveres de cada carreira administrativa a partir do ato de cessão.

Comunique-se a todos os interessados, adotem-se as providências administrativas necessárias.

João Pessoa, 11 de maio de 2022.

ANDRÉ SAMPAIO VIANA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. [^] CLEULER BARBOSA DAS NEVES e MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO. Dever de https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/218/ril_v55_n218_p63.pdf